



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS

Inscrição CNPJ: 21.154.877

Coordenadoria de Débito e Multa

Certidão de Débito nº 00393/2015

CERTIDÃO DE DÉBITO

Certificamos, para os fins do disposto nos arts. 71, § 3º, da Constituição Federal, 76, §3º, da Constituição Estadual, e 75, da Lei Complementar nº 102, de 18/01/2008, que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em decisão prolatada em Sessão da PRIMEIRA CÂMARA, realizada em 17/12/2013, nos termos do Acórdão de fls. 1145/1149, publicado no "DOC" de 09/01/2015, constante do **Processo nº 383793 - JULGAMENTO DA LEGALIDADE DAS DESPESAS da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**, referente ao exercício de 1993, determinou a **restituição** aos cofres do citado Município, pelo Sr(a). **SEVERINO GONCALVES DA SILVA**, CPF: 008.363.116-04, PREFEITO, na época, residente e domiciliado na RUA MONTES CLAROS, 742, CENTRO - SÃO FRANCISCO, MG, CEP: 39.300-000, no valor de Cr\$153.364.000,00 (cento e cinquenta e três milhões trezentos e sessenta e quatro mil cruzeiros) e CR\$172.360,00 (cento e setenta e dois mil e trezentos e sessenta cruzeiros reais), que atualizados monetariamente, perfazem a quantia de **R\$34.694,19** (trinta e quatro mil e seiscentos e noventa e quatro reais e dezenove centavos) referente às despesas com ações de publicidade nas quais ficou comprovada promoção pessoal de agente público, ao arrepio do disposto no art. 37, § 1º, da Constituição da República. Certificamos ainda que o(s) valor(es) citado(s) foi(ram) corrigido(s) pela Tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico em 13/07/2015, conforme Resolução 13/95 deste Tribunal, nos termos da memória de cálculo que integra a presente certidão. É o que consta do mencionado processo. Eu, ANDREA LEAO PINTO, TC 1643-5, Analista de Controle Externo, extraí a presente certidão que assino, _____, aos 30 do mês de Julho de 2015. E eu, _____, ROSA MARIA CARVALHO PINHO TAVARES, TC 01614-1, Coordenadora de Débito e Multa a subscrevo.xxxxxxxxxxxxxxxxxx



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

CERTIDÃO: 00393/2015
PROCESSO 383793
EXERCÍCIO: 1993
NATUREZA: JULGAMENTO DA LEGALIDADE DAS DESPESAS
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
DECISÃO: PRIMEIRA CÂMARA de 17/12/2013
PUBLICAÇÃO: DOC de 09/01/2015
TRÂNSITO EM JULGADO: 12/02/2015
RESPONSÁVEL: SEVERINO GONCALVES DA SILVA
CPF: 008.363.116-04

Restituição

Restituição, aos cofres municipais, da importância referente às despesas com ações de publicidade nas quais ficou comprovada promoção pessoal de agente público, ao arrepio do disposto no art. 37, § 1º, da Constituição da República

Soma valor(es) histórico(s): CR\$ 172.360,00

Soma valor(es) histórico(s): Cr\$ 153.364.000,00

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Valor Corrigido</i>
01/1993	Cr\$ 12.000.000,00	0,0004333	R\$ 5.199,60
02/1993	Cr\$ 6.000.000,00	0,0003418	R\$ 2.050,80
03/1993	Cr\$ 6.000.000,00	0,0002704	R\$ 1.622,40
04/1993	Cr\$ 11.040.000,00	0,0002150	R\$ 2.373,60
05/1993	Cr\$ 67.324.000,00	0,0001677	R\$ 11.290,23
07/1993	Cr\$ 51.000.000,00	0,0001001	R\$ 5.105,10
09/1993	CR\$ 62.800,00	0,0576137	R\$ 3.618,14
11/1993	CR\$ 109.560,00	0,0313465	R\$ 3.434,32
Valor total devido da(s) restituição(ões):			R\$ 34.694,19

Somatório do valor devido da(s) restituição(ões): R\$ 34.694,19

Obs.: Os valores foram corrigidos conforme a tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 13/07/2015.

Técnico Responsável: ANDREA LEAO PINTO, TC-1643-5